

LEI Nº 107/2007. (Publicado em 04/01/08 – DO. nº 14.435)

EMENTA: Atualiza, através de inclusões e exclusões de Programas de Trabalho, o Plano Plurianual para o período de 2006/2009

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que **O POVO DE SÃO GONÇALO**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam atualizados os Programas de Trabalho, de que trata o anexo da Lei Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2007, referente à atualização da Lei nº 073, de 29 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, quadriênio 2006/2009, na forma das alterações, por inclusões e exclusões, demonstradas em anexo a esta Lei e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária de cada exercício.

Art. 2º - Os programas, objetivos, ações e metas para o ano de 2008, decorrentes de alterações tratadas no artigo anterior, estão relacionados no anexo "Quadro de Metas e Prioridades" que acompanha a Lei Municipal nº 088, de 22 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 e, conseqüentemente, constam da proposta de Lei do Orçamento Anual para 2008.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, considera-se:

- I Programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II Objetivo os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;
- III Ações conjunto de procedimentos que visam a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
 - IV Metas objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretendem alcançar.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 073, de 29 de dezembro de 2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 28 de dezembro de 2007.

APARECIDA PANISSET Prefeita